



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL N° 086/2023-UEPA

PROCESSO SELETIVO 2024 – PROSEL

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e as Resoluções No. 3766/21-CONSUN e No. 4027/23-CONSUN torna público as normas e procedimentos para o ingresso aos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior, por meio do seu Processo Seletivo 2024 – PROSEL/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo 2024 – PROSEL/2024 é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES da UEPA.

1.2. As vagas ofertadas no PROSEL/2024 são destinadas a candidatos:

a) que já concluíram o ensino médio ou estão concluindo a última série do Ensino Médio ou equivalente referente ao período letivo de 2023 e

b) participantes do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2023;

1.3. Para concorrer às vagas do PROSEL/2024 o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste edital e ter comprovado os dados de sua avaliação no ENEM 2023. A comprovação será feita por meio do envio dos dados do candidato do INEP para a UEPA.

1.4. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no PROSEL/2024 será feita exclusivamente com base nas notas obtidas no ENEM 2023 e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.5. As vagas ofertadas no PROSEL/2024, previstas no Anexo I deste edital, estão distribuídas em tipos de vagas da seguinte forma:

a) 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas no PROSEL 2024 em cada curso/município, destinadas a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino (**Cotas Socioeconômicas-CSE**);

b) 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas no PROSEL 2024 em cada curso/município, destinadas a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino e se autodeclararem negros ou indígenas (**Cotas Étnico-Raciais-CER**);

c) 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas no PROSEL 2024 em cada curso/município, destinadas a candidatos que cursaram pelo menos uma série do ensino médio ou equivalente em escolas privadas, com ou sem bolsa de estudos, concluíram o ensino médio por meio de certificação, cursaram pelo menos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

uma das séries do Ensino Médio em outros países ou que, mesmo se enquadrando nos critérios estabelecidos nas alíneas “a” ou “b” deste item, optarem por não concorrer às cotas (**Não Cotistas-NCT**).

1.5.1. Estão excluídos da destinação de vagas estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 1.5, os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em escolas da rede privada, mesmo que tenham sido beneficiários de bolsa parcial ou integral, que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas ou que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros países.

1.5.2. O candidato classificado nas vagas de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 1.5. que não comprovar, no ato da matrícula, os requisitos para ocupação do tipo de vaga para a qual foi classificado, conforme critérios estabelecidos neste edital, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.**

1.5.3. Para fins do presente Edital, são consideradas escolas da rede privada, as escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (SESC, SENAI, SESI e SENAC).

1.6. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a média aritmética das notas obtidas no ENEM 2023 aos candidatos que informarem, no ato da solicitação de inscrição, que concluíram o Ensino Médio no Estado do Pará.

1.6.1. Para efeito deste edital, os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames poderão informar a conclusão do ensino médio no Estado do Pará, desde que sua certificação tenha sido expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

1.6.2. O candidato classificado contemplado com o bônus de que trata o item 1.6. que não comprovar, no ato da matrícula, que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará será **eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular.**

1.7. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário local de Belém-Pará.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. No Anexo I consta o quadro de oferta de Cursos de Graduação para o PROSEL/2024, com as respectivas vagas ofertadas por curso/turno/município, distribuídas entre os tipos de vagas identificados como Cotas Socioeconômicas-CSE, Cotas Étnico-Raciais-CER e Não Cotistas-NCT.

2.2. As vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas correspondem a 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas no PROSEL 2024 em cada curso/município, para as quais concorrerão **EXCLUSIVAMENTE** os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, optarem por concorrer às vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

2.2.1. Ao optar por concorrer às vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas, o candidato estará declarando que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino.

2.2.2. O candidato classificado nas vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino, conforme critérios estabelecidos neste edital, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.**

2.3. As vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais correspondem a 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas no PROSEL 2024 em cada curso/município, para as quais concorrerão **EXCLUSIVAMENTE** os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, optarem por concorrer às vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais para Negros ou Indígenas.

2.3.1. Ao optar por concorrer às vagas destinadas às Cotas Étnico-raciais para Negros ou Indígenas, o candidato estará declarando ser negro ou indígena e que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino.

2.3.2.. O candidato classificado nas vagas destinadas às Cotas Étnico-raciais para Negros ou Indígenas que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino ou que tiver sua autodeclaração de pessoa negra ou indígena indeferida, nos termos previstos no item 3 deste edital, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.**

2.4. As Vagas destinadas a Não Cotistas correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso/município para as quais concorrerão **EXCLUSIVAMENTE** os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, optarem por concorrer às Vagas destinadas a Não Cotistas.

2.5. Os candidatos que optarem por concorrer às Vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas não concorrerão às vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais e às Vagas destinadas a Não Cotistas.

2.6. Os candidatos que optarem por concorrer às Vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais não concorrerão às vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas e às Vagas destinadas a Não Cotistas.

2.7. Os candidatos que optarem por concorrer às Vagas destinadas a Não Cotistas não concorrerão às vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais e às vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas.

2.8. Quando da aplicação dos percentuais para o cálculo da distribuição das vagas destinadas às cotas (Cotas Socioeconômicas e Cotas Étnico-Raciais) e destinadas a Não Cotistas implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para o total de vagas destinadas às cotas e o número inteiro imediatamente inferior para o total de vagas destinadas a Não Cotistas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

2.9. Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da distribuição das vagas entre as cotas (Cotas Socioeconômicas e Cotas Étnico-Raciais) implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para o tipo de cota cuja fração estiver acima de 0,5 (cinco décimos) e o número inteiro imediatamente inferior para o tipo de cota cuja fração estiver abaixo de 0,5 (cinco décimos).

2.10. As vagas não preenchidas de um curso/turno/município/tipo de vaga poderão ser remanejadas entre os diferentes tipos de vagas de um mesmo curso/turno/município de acordo com os seguintes critérios:

a) No caso de não preenchimento das vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais, estas serão remanejadas para as vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas e em seguida, em caso de nova sobra de vaga, para as Vagas para Não Cotistas, nessa ordem de prioridade;

b) No caso de não preenchimento das vagas destinadas à Cotas Socioeconômicas, estas serão remanejadas para as vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais e em seguida, em caso de nova sobra de vaga, para as Vagas para Não Cotistas, nessa ordem de prioridade;

c) No caso de não preenchimento das vagas destinadas a Não Cotistas, estas serão remanejadas para as vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas e às Cotas Étnico-Raciais, sendo distribuídas de acordo com os seguintes percentuais: 60% para as Cotas Socioeconômicas e 40% para Cotas Étnico-Raciais.

2.10.1. Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da distribuição das vagas destinadas às cotas (Cotas Socioeconômicas e Cotas Étnico-Raciais) de que trata a alínea “c)” do item 2.10 implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para o tipo de cota cuja fração estiver acima de 0,5 (cinco décimos) e o número inteiro imediatamente inferior para o tipo de cota cuja fração estiver abaixo de 0,5 (cinco décimos).

3. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

3.1. O candidato que optou por concorrer às vagas destinadas às cotas étnico-raciais por declarar-se negro e foi classificado nas vagas destinadas a esse tipo de cota, deverá, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de pessoa negra e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

3.2. O candidato que optou por concorrer às vagas destinadas às cotas étnico-raciais por declarar-se indígena e foi classificado nas vagas destinadas a esse tipo de cota deverá, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, preencher e assinar o formulário de confirmação da autodeclaração de pessoa indígena, entregar a declaração comprobatória de pertencimento ao povo e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

3.3. Os procedimentos de que tratam os itens 3.1. e 3.2. serão: Análise do documento de autodeclaração e entrevista, para verificação dos critérios previstos neste edital.

3.4. Para a verificação de que tratam os itens 3.1. e 3.2., serão designadas Comissões de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

Heteroidenticização/Verificação da Autodeclaração, cada uma delas com no mínimo 3 (três) membros, respeitando a participação de servidores efetivos da UEPA nomeados pela PROGRAD, observando as diversidades de gênero e étnico-racial.

3.4.1. As Comissões de Verificação da Autodeclaração serão coordenadas por uma comissão composta por representantes da Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD, Diretoria de Controle Acadêmico, Núcleo de Formação Indígena-NUFI e Núcleo de Estudos Afrobrasileiros-NEAB da UEPA.

3.4.2. Poderão também participar das comissões, representantes de movimentos negro e indígena.

3.4.3. Os membros das comissões que farão a verificação da autodeclaração participarão de cursos de formação a serem ofertados pela PROGRAD para esse fim.

3.5. Não serão considerados outros documentos para efeito de comprovação da condição de candidato negro ou indígena que não estejam previstos neste edital.

3.6. A validação da autodeclaração de candidatos negros considerará o fenótipo, não sendo considerado, em nenhuma hipótese, fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes ascendentes.

3.7. A validação da autodeclaração de candidatos negros e indígenas considerará também os contextos socioeconômico e cultural dos candidatos.

3.8. Para o candidato autodeclarado indígena será considerado, para a aferição da condição declarada, a comprovação da identidade étnica por meio de declaração comprobatória de pertencimento ao povo indígena, que deverá estar assinada por 3 (três) lideranças indígenas tradicionais e/ou políticas devidamente reconhecidas e que contenha informações do candidato sobre sua residência ou não na comunidade, atuação e vínculos de pertencimento com o povo, além de indicar os cargos de lideranças exercidos na comunidade e/ou organização indígena e os respectivos números de CPF das lideranças indígenas que assinaram a declaração, conforme modelo do anexo III deste edital.

3.9. O formulário de confirmação da autodeclaração de que tratam os itens 3.1. e 3.2. serão entregues para preenchimento do candidato no ato da sua apresentação para a Comissão de Heteroidenticização/Verificação da Autodeclaração.

3.10. No momento da avaliação da autodeclaração é vedado o uso, pelo candidato, de maquiagem, bonés ou quaisquer outros objetos que dificultem o processo de análise da autodeclaração, pela comissão.

3.11. O candidato classificado em vaga reservada à Cota Étnico-racial que não se apresentar, no ato da matrícula, para a Comissão de Heteroidenticização/Verificação da Autodeclaração, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular**, não cabendo reagendamento da avaliação.

3.12. O candidato classificado em vaga reservada à Cota Étnico-racial que não entregar para a Comissão de Heteroidenticização/Verificação da Autodeclaração, no ato da matrícula, o documento com a autodeclaração devidamente preenchido e, adicionalmente no caso do indígena, a Declaração comprobatória de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

pertencimento ao povo, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular**, não cabendo reagendamento da avaliação.

3.13. O resultado da verificação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração poderá ser:

- a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;
- b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.

3.14. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado no campus de realização da avaliação, nos termos e prazos previstos no edital de matrícula.

3.15. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração deferida deverão proceder a entrega da documentação obrigatória, nos termos e prazos previstos no edital de matrícula.

3.16. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso nos termos e prazos previstos no edital de matrícula.

3.17. O candidato classificado em vaga reservada à Cota Étnico-Racial que teve seu recurso indeferido será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular**, não cabendo novo recurso.

3.18. O candidato classificado em vaga reservada à Cota Étnico-Racial que teve sua avaliação indeferida e não ingressou com recurso, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular**.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

4.2. As solicitações de inscrições ao PROSEL/2024 serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço <http://www2.uepa.br/prosel> no período constante no cronograma do anexo II, sendo necessário o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

4.3. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao PROSEL/2024, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

4.4. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

4.5. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

4.5.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

4.5.2. Para a alteração de dados de que trata o item 4.5 será obrigatória a confirmação da senha individual do candidato.

4.6. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROSEL/2024, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

4.7. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no Formulários de Solicitação de Inscrição do PROSEL/2024, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

4.8.1. A UEPA solicitará ao candidato, no ato da inscrição, o preenchimento de questionário socioeconômico, cujas respostas não interferirão nas opções indicadas no formulário de inscrição nem no processo de classificação às vagas.

4.9. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

4.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.11. O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no anexo II, não sendo acatados pagamentos após esse prazo.

4.12. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (Cem reais).

4.12.1. Somente serão acatados pagamentos realizados por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) gerado pelo candidato no sistema de inscrições.

4.13. O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.14. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

4.15. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, quatro dias úteis após a realização do referido pagamento.

4.16. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.

4.17. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação, de captura das informações impressas no DAE ou de falha no envio dos dados pelo agente arrecadador.

4.18. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.

4.19. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, no ato do pagamento da taxa de inscrição, se os dados identificados pelo agente arrecadador das taxas do PROSEL/2024 correspondem ao de seu DAE.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

a) a candidatos que concluíram, ou estão concluindo em 2023, o Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas no Estado do Pará, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 5.2.**

b) a pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 5.3.**

c) a servidores da UEPA ou seus dependentes legais, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 5.4.**

d) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 5.5.**

5.2. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “a” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, solicitar a isenção do pagamento da taxa por já ter concluído, ou estar concluindo em 2023, o Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas no Estado do Pará.

5.2.1. A UEPA concederá automaticamente a isenção da taxa aos candidatos que a solicitarem por já terem concluído, ou estarem concluindo em 2023, o Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

no Estado do Pará, podendo, a qualquer tempo, convocar o candidato para comprovação dessa condição, sob pena deste responder por crime contra a fé pública.

5.2.2. A solicitação e/ou concessão de isenção de que tratam os itens 5.2. e 5.2.1. não gera automaticamente ao candidato o direito de concorrer às vagas de cotas, cuja opção deve ser exercida em campo específico do formulário de inscrição que trata do tipo de vaga para a qual o candidato deseja concorrer.

5.3. O candidato da condição definida na alínea “b” deverá, no período das inscrições, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ser pessoa com deficiência (PcD) e preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, devendo informar o nome da instituição para pessoas com deficiência a qual está vinculado OU o número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu o laudo médico que atesta a deficiência.

5.3.1. A solicitação de isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

5.4. O candidato da condição definida na alínea “c” deverá, no período das inscrições, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ser servidor da UEPA e preencher corretamente o número da matrícula do servidor na Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD).

5.4.1. A solicitação de isenção como servidor da UEPA ou seus dependentes, estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

5.5. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “d” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ser pessoas com hipossuficiência econômica e preencher corretamente os dados solicitados.

5.6. Os dados informados de que trata o item 5.5. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

5.6.1. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

5.7. A UEPA divulgará, nas datas previstas no cronograma do Anexo II, o resultado da solicitação de isenção.

5.8. O candidato que não for contemplado com a isenção deverá gerar o DAE e efetivar o pagamento da taxa no período definido no Anexo II. Caso não realize o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído do processo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

5.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a ser convocado a qualquer momento para comprovar as informações prestadas sob pena de responder por crime contra a fé pública, de acordo com a legislação vigente.

5.10. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

5.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na página individual do candidato.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados da solicitação de inscrição de candidatos isentos e dos dados da solicitação de inscrição e do registro de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos não isentos.

6.2. No período definido no cronograma do anexo II, o candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo, consultar se sua inscrição foi confirmada e imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, conferindo todos os dados apresentados.

6.3. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada deverá comunicar o fato à UEPA por meio de sua página de acompanhamento do processo, exclusivamente no período definido no cronograma do anexo II.

6.4. No período previsto no edital, o candidato poderá corrigir diretamente por meio de sua página de acompanhamento do processo algum dado pessoal informado no período das inscrições,

6.5. No período de confirmação da inscrição não haverá alteração de dados da inscrição, como opção de curso e tipo de vaga.

6.6. A UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo, a correção de dados pessoais, registrando data, horário, dados originais e dados alterados, além do número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

7. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO ENEM 2023

7.1. Para efeito de concorrência às vagas deste edital, o candidato inscrito na UEPA deverá ter comprovada sua participação no ENEM 2023, o que permitirá ao INEP a transferência de dados e pontuação para a UEPA.

7.2. Para a comprovação da participação do candidato no ENEM 2023, a UEPA fará a consulta ao INEP utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição ao



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

PROSEL 2024.

7.3. Caso haja inconsistência entre os dados (nome e data de nascimento) cadastrados pelo candidato no ENEM 2023 e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PROSEL 2024/UEPA, obtidos com base no número do CPF informado no ato da inscrição, serão considerados válidos para efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no INEP/ENEM 2023.

8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

8.1. Estará automaticamente eliminado no processo de classificação no PROSEL/2024 o candidato que:

- a) faltar em, pelo menos, um dia de prova do ENEM 2023 ou;
- b) obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) na Redação do ENEM 2023, ou;
- c) obtiver média aritmética das notas das áreas de conhecimento do ENEM 2023 inferior a 400 (quatrocentos).

9. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

9.1. A nota final dos candidatos não eliminados no PROSEL/2024 será composta por:

- a) média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2023;
- b) bônus de 10% (dez por cento), nos termos do item 1.6 e subitens deste edital.

9.1.1. O bônus de 10% (dez por cento) incidirá sobre a nota resultante da média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2023.

9.2. A nota final a ser atribuída aos candidatos que fizerem jus ao bônus previsto na alínea “b” do subitem 9.1 corresponde à média aritmética das notas do ENEM 2023 mais a bonificação de 10% (dez por cento).

9.3. Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto na alínea “b” do subitem 11.1 terão nota final correspondente à média aritmética das notas do ENEM 2023.

9.4. A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

9.5. As notas brutas obtidas pelo candidato no ENEM 2023 não têm caráter classificatório.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ÀS VAGAS

10.1. Os candidatos não eliminados serão classificados EXCLUSIVAMENTE de acordo com sua opção de curso/município/turno e de tipo de vaga, em ordem decrescente da nota final e os seguintes critérios de desempate:

- 1º - maior nota na Redação;
- 2º - maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3º - maior nota na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;
- 4º - maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

10.2. O candidato **concorrerá a um único tipo de vaga** (Cota Socioeconômica, Cota Étnico-racial ou Não Cotista) do curso/município/turno, de acordo com sua opção no ato da inscrição.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio do site: <http://www2.uepa.br/prosel>.

12. DOS RECURSOS

12.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra as publicações e resultados deste processo seletivo, encaminhando o requerimento de recurso disponível na página do processo devidamente preenchido para prosel@uepa.br, nos termos e períodos previstos neste edital.

12.2. O candidato deverá interpor recursos com argumentos consistentes, procedendo conforme previsto para cada etapa deste processo seletivo.

12.3. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

12.4. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

12.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem 14.1 não caberão recursos adicionais.

12.6. O recurso interposto fora do prazo definido neste edital ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

12.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio não previsto neste edital.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Os dias e horários e procedimentos para a matrícula de candidatos selecionados serão divulgados por meio do site da instituição e do processo seletivo, em edital específico de matrícula.

13.2. Para realizar sua matrícula, o candidato do PROSEL/2024 selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, deverá comparecer ao Campus da Universidade no qual realizará o curso para o qual foi selecionado, a fim de protocolar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios e obrigatórios, originais (para confirmação) e cópias, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida);
- f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, ou declaração de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

i) Comprovante de Residência (recente que contenha CEP).

13.3. Os candidatos que forem classificados nas vagas de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 1.5. deverão se apresentar para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, nos termos previstos no edital de matrícula e neste edital.

13.4. O candidato classificado nas vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino, conforme critérios estabelecidos neste edital, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.**

13.5. O candidato classificado nas vagas destinadas às Cotas Étnico-raciais para Negros ou Indígenas que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino ou que tiver sua autodeclaração de pessoa negra ou indígena indeferida, nos termos previstos no item 3 deste edital, será **eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.**

13.6. O candidato classificado contemplado com o bônus de que trata o item 1.6. que não comprovar, no ato da matrícula, que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará será **eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular.**

13.7. O candidato que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso/instituição a que está vinculado.

13.8. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública, admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo o Ensino Médio no ano letivo corrente, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva conforme calendário a ser divulgado, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no item 15.2.

13.9. O candidato aprovado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no subitem 15.2, perderá o direito a vaga na UEPA.

13.10. Com exceção de candidatos que ocuparam vagas das cotas Étnico-raciais, a matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no item 15.2.

13.11. O candidato menor de 18 anos poderá efetivar a sua matrícula, desacompanhado dos pais ou responsável legal.

13.11.1. Para a desistência da vaga e/ou cancelamento de matrícula será exigida a presença de pais ou responsáveis legais (com comprovação judicial), nos casos de candidatos menores de 18 anos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

13.12. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em curso diferente, na Universidade do Estado do Pará, em mais de uma instituição pública, ou em instituições privadas, na condição de participante de programas de financiamento estudantil do governo federal, conforme determina a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

13.13. O candidato aprovado no PROSEL 2024, que esteja na condição disposta no subitem 15.12, aplicar-se-á o que determina a legislação pertinente.

14. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA

14.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 20% (vinte por cento) do calendário acadêmico.

14.1.1. A convocação de candidatos será feita por edital publicado no site da UEPA e na página do processo <http://www2.uepa.br/prosel>.

14.2. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) ocorrerá no caso em que candidatos selecionados desistam das vagas (por não efetivarem a matrícula ou por assinarem Termo de Desistência de Vaga).

14.3. Para a realização das chamadas subsequentes (repescagem), os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão convocados de acordo com a ordem de classificação prevista no item 12 deste edital, sendo feito de acordo com o tipo de vaga disponibilizada.

14.4. O candidato convocado nas chamadas subsequentes (repescagem) que não comparecer para efetivar a matrícula perderá o direito à vaga.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROSEL/2024 não poderá solicitar mudança de curso/município a não ser por transferência *ex-officio* ou após 01 (um) ano de estudo regular, seguindo os critérios e disponibilização de vagas estabelecidos em Processo Seletivo de Transferência Interna oferecido por esta IES.

15.2. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e DAA/PROGRAD, em casos omissos.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROSEL/2024 divulgados no site da instituição e do processo seletivo.

15.4. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horário de realização de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

publicadas na página do processo, de acordo com a legislação vigente.

15.6. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

15.7. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e/ou DAA/PROGRAD.

Belém, 18 de outubro de 2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
ANEXO I

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSE 2024

CAMPUS I - BELÉM

	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO GUAJARÁ	Bacharelado Secretariado Executivo Trilíngue	44	-	-	-	-	-	-	13	9	22	Regular/Anual
	Licenciatura em Ciências da Religião	44	13	9	22	-	-	-	-	-	-	Regular/Anual
	Licenciatura em Filosofia	44	13	9	22	-	-	-	-	-	-	Regular/Semestral
	Licenciatura em Física	44	-	-	-	-	-	-	13	9	22	Regular/Semestral
	Licenciatura em Geografia	44	-	-	-	13	9	22	-	-	-	Regular/Semestral
	Licenciatura em História	44	13	9	22	-	-	-	-	-	-	Regular/Semestral
	Licenciatura em Letras - Língua Inglesa	44	13	9	22	-	-	-	-	-	-	Regular/Semestral
	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	88	13	9	22	-	-	-	13	9	22	Regular/Semestral
	Licenciatura em Matemática	88	13	9	22	-	-	-	13	9	22	Regular/Semestral
	Licenciatura em Pedagogia	132	13	9	22	13	9	22	13	9	22	Regular/Semestral
	Licenciatura em Química	44	-	-	-	-	-	-	13	9	22	Regular/Semestral
	Licenciatura em Ciências Sociais	44	-	-	-	13	9	22	-	-	-	Regular/Semestral
	Licenciatura em Ciências Biológicas	44	-	-	-	-	-	-	13	9	22	Regular/Semestral
	TOTAL CAPITAL	748	* A entrada no Curso de Pedagogia - Noturno será no 2º Semestre									

CAMPUS VI - PARAGOMINAS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO CAPIM	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Química	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/Semestral

CAMPUS VII - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO ARAGUAIA	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Ciências Biológicas	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/Semestral
	Licenciatura em Matemática	42	13	8	21	-	-	-	-	-	-	Modular/Regular
	Licenciatura em Pedagogia	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/Regular



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CAMPUS XIV - MOJU												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO RIO TOCANTINS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Matemática	42	13	8	21	-	-	-	-	-	-	Modular/Semestral/ 1º Semestre
	Licenciatura em Pedagogia	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/Semestral/ 1º Semestre
	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/Semestral/ 1º Semestre

CAMPUS XVI - BARCARENA												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO RIO TOCANTINS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Geografia	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/Semestral
	Licenciatura em Física	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/Semestral

CAMPUS XVII - VIGIA DE NAZARÉ												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO GUAMÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Matemática	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/Semestral
	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/Regular

CAMPUS XVIII - CAMETÁ												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO TOCANTINS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Física	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/Semestral
	Licenciatura em Química	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/Semestral

CAMPUS XIX - SALVATERRA												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO MARAJÓ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Física	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/Semestral



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CAMPUS XX - CASTANHAL												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO GUAMÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Geografia	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/Semestral
	Licenciatura em Física	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/Semestral

CAMPUS XXII - ANANINDEUA												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO GUAJARÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Matemática	42	-	-	-	-	-	-	13	8	21	Regular/Semestral
TOTAL DE VAGAS DA INTERIORIZAÇÃO:		1008										
TOTAL DE VAGAS DO CENTRO:		1756										

(CSE) Cotas Socioeconômicas (CER) Cotas étnico-raciais (NCT) Não cotistas

Observação Geral: Todos os cursos ofertados são regulares, ou seja, funcionam extensivamente ao longo do ano.

O termo "Modular" refere-se à forma de oferta das disciplinas

O termo "1º e 2º semestre" refere-se à entrada no ano letivo dos cursos ofertados



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS 2024																
CAMPUS II - BELÉM																
	CURSOS	N° TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL			MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA	
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT		
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO GUAJARÁ	Graduação em Saúde Coletiva	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1° Semestre	
	Graduação em Fonoaudiologia	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1° Semestre	
	Graduação em Biomedicina	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1° Semestre	
	Graduação em Enfermagem *	80	12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Anual/1° Semestre	
			12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Anual/2° Semestre	
	Graduação em Fisioterapia	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1° Semestre	
	Graduação em Medicina *	100	15	10	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1° Semestre
			15	10	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/2° Semestre
	Graduação em Terapia Ocupacional	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1° Semestre
	Graduação em Educação Física - Licenciatura *	50	8	5	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1° Semestre
7			5	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/2° Semestre	
Graduação em Educação Física - Bacharelado *	50	8	5	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1° Semestre	
		7	5	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/2° Semestre	
TOTAL CAPITAL		450														

CAMPUS IX - ALTAMIRA															
	CURSOS	N° TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL			MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO XINGU	Graduação em Enfermagem	20	6	4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/2° Semestre
	Graduação em Educação Física - Bacharelado	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1° Semestre



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CAMPUS VII - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA															
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO ARAGUAIA	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL			MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Enfermagem	20	6	4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre

CAMPUS VIII - MARABÁ															
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CARAJÁS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL			MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Medicina *	40	6	4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
			6	4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/ 2º Semestre
	Graduação em Biomedicina	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/ 2º Semestre

CAMPUS XII - SANTARÉM															
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO BAIXO AMAZONAS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL			MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Enfermagem	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
	Graduação em Fisioterapia	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
	Graduação em Medicina *	40	6	4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
			6	4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/ 2º Semestre
	Graduação em Educação Física - Bacharelado	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre

CAMPUS XIII - TUCURUÍ															
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO LAGO TUCURUÍ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL			MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Enfermagem	20	6	4	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre
	Graduação em Educação Física - Licenciatura	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/1º Semestre



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CAMPUS XXIII - PARAUAPEBAS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CARAJÁS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL			MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Fisioterapia	30	9	6	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Semestral/ 2º Semestre
TOTAL INTERIORIZAÇÃO:		390													
TOTAL CENTRO:		840													

(CSE) Cotas Socioeconômicas (CER) Cotas étnico-raciais (NCT) Não cotistas

Observação Geral: Todos os cursos ofertados são regulares, ou seja, funcionam extensivamente ao longo do ano.

O termo "1º e 2º semestre" refere-se à entrada no ano letivo dos cursos ofertados.

(*Nesses cursos, o candidato fará sua inscrição indicando apenas o curso de opção para o qual concorrerá. A matrícula do candidato no 1º ou 2º semestre dependerá da ordem de classificação do mesmo na opção de vaga, tendo preferência para matrícula no 1º semestre, os candidatos com melhor classificação. Os candidatos chamados em casos de vacância (repescagem) serão matriculados nas turmas do 2º semestre.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA - CCNT 2024

CAMPUS V - BELÉM

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO GUAJARÁ	CURSOS	N° TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Bacharelado em Design	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Regular/1° Semestre
	Bacharelado em Relações Internacionais	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Regular/1° Semestre
	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Regular - Modular / 1° Semestre
	Graduação em Engenharia de Produção *	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Regular/1° Semestre
	Graduação em Tecnologia de Alimentos	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Regular/1° Semestre
	Tecnologia em Comércio Exterior	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Regular/1° Semestre
	TOTAL CAPITAL	240	<i>* Em Belém, o 1°, 2° e 3° anos do curso funciona no período matutino, e o 4° e 5° ano do curso no período noturno</i>									

CAMPUS XXII - ANANINDEUA

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO GUAJARÁ	CURSOS	N° TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Engenharia Florestal	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Regular/Modular/2°Semestre
	Graduação em Engenharia de Software	30	-	-	-	9	6	15	-	-	-	Regular/Modular/2°Semestre

CAMPUS IX - ALTAMIRA

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO XINGU	CURSOS	N° TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/1° Semestre



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CAMPUS XVIII - CAMETÁ												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO TOCANTINS	CURSOS	N° TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Tecnologia de Alimentos	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/1° Semestre

CAMPUS XX - CASTANHAL												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO GUAMÁ	CURSOS	N° TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Regular/Modular/1° Semestre
	Graduação em Engenharia Florestal	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Regular/Modular/1° Semestre
	Graduação em Engenharia de Produção	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Regular/Modular/1° Semestre
	Graduação em Engenharia de Software	30	-	-	-	9	6	15	-	-	-	Regular/Modular/1° Semestre
	Graduação em Tecnologia de Alimentos	30	-	-	-	9	6	15	-	-	-	Modular/1° Semestre

CAMPUS VIII - MARABÁ												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CARAJÁS	CURSOS	N° TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/1° Semestre
	Graduação em Engenharia Florestal	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/1° Semestre
	Graduação em Engenharia da Produção	40	12	8	20	-	-	-	-	-	-	Modular/1° Semestre
	Graduação em Tecnologia de Alimentos	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/1° Semestre



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CAMPUS XXIII - PARAUAPEBAS													
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CARAJÁS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA	
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT		
	Graduação em Engenharia de Software	30	-	-	-	9	6	15	-	-	-	Regular/Modular/2º Semestre	
CAMPUS VI - PARAGOMINAS													
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO CAPIM	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA	
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT		
	Bacharelado em Design	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/1º Semestre	
	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/1º Semestre	
Graduação em Engenharia Florestal	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/1º Semestre		
CAMPUS XV - REDENÇÃO													
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO ARAGUAIA	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA	
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT		
	Graduação em Engenharia de Produção	40	-	-	-	-	-	-	12	8	20	Modular/1º Semestre	
Graduação em Engenharia de Software	30	-	-	-	-	-	-	9	6	15	Modular/2º Semestre		



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CAMPUS XIX - SALVATERRA												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO MARAJÓ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Graduação em Tecnologia de Alimentos	40	-	-	-	12	8	20	-	-	-	Modular/1º Semestre
TOTAL INTERIORIZAÇÃO:		750										

(CSE) Cotas Socioeconômicas (CER) Cotas étnico-raciais (NCT) Não cotistas

Observação Geral: Todos os cursos ofertados são regulares, ou seja, funcionam extensivamente ao longo do ano.

O termo "Modular" refere-se à forma de oferta das disciplinas

O termo "1º e 2º semestre" refere-se à entrada no ano letivo dos cursos ofertados



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROSEL 2024

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	18/10/2023
Período de solicitação de inscrição	20/10 a 09/11/2023
Período de solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	20/10 a 30/10/2023
Resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	01/11/2023
Recurso ao resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	02 e 03/11/2023
Resultado definitivo da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	06/11/2023
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos	10/11/2023
Divulgação da confirmação da Inscrição	21/11/2023
Período para consulta da Confirmação da Inscrição, comunicação sobre problemas na confirmação da inscrição e solicitação de Correção de Dados	21/11 a 24/11/2023
Divulgação da demanda por vagas	05/12/2023
Divulgação do resultado final do processo	A definir
Data da publicação do Edital de Matrícula para os Calouros	A definir
Chamadas subsequentes (repescagem)	A definir



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
ANEXO III

PROCESSO SELETIVO 2024 – PROSEL

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO AO POVO INDÍGENA

As lideranças indígenas abaixo identificadas, do povo indígena _____, declaram, para fins de matrícula do Processo Seletivo da Universidade do Estado do Pará, objeto do Edital _____, que o(a) candidato(a) _____,

RG _____ CPF _____, é pessoa indígena do povo _____

e que atualmente reside na(o) _____
(aldeia/comunidade/cidade)
no Estado _____.

Declaramos também que estamos cientes de que no caso de comprovação de fraude ou de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que após a matrícula, o candidato estará sujeito à perda da vaga e a qualquer direito dela decorrente.

_____, de _____ de _____

Nome da 1ª Liderança indígena tradicional/política
CPF: _____

Assinatura da 1ª Liderança indígena tradicional/política

Nome da 2ª Liderança indígena tradicional/política
CPF: _____

Assinatura da 2ª Liderança indígena tradicional/política

Nome da 3ª Liderança indígena tradicional/política
CPF: _____

Assinatura da 3ª Liderança indígena tradicional/política